



Plano Nacional de Fiscalização 2025

DIRETORIA EXECUTIVA GESTÃO CFMV 2023-2026

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida - Presidente - CRMV-BA nº 1130

Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda - Vice-presidente - CRMV-RJ nº 2773

José Maria dos Santos Filho - Secretário-geral - CRMV-CE nº 0950

Marcos Vinícius de Oliveira Neves - Tesoureiro - CRMV-SC nº 3355

CONSELHEIROS EFETIVOS

Francisca Neide Costa - CRMV-MA nº 0539

Francisco Edson Gomes - CRMV-RR nº 0177

Mitika Kuribayashi Hagiwara - CRMV-SP nº 0521

Raimundo Alves Barrêto Júnior - CRMV-RN nº 0307

Roberto Renato Pinheiro da Silva - CRMV-MT nº 1364

Rodrigo Afonso Leitão - CRMV-MG nº 0833/Z

CONSELHEIROS SUPLENTE

Adriano Fernandes Ferreira - CRMV-PB nº 0681

Estevão Márcio Cavalcante Leandro - CRMV-AM nº 0470

Evelynne Hildegard Marques de Melo - CRMV-AL nº 0797

João Vieira de Almeida Neto - CRMV-MS nº 0568

Lilian Muller - CRMV-RS nº 5010

Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 0568

ELABORAÇÃO - GTFisc

Igor Pinto de Andrade - Matrícula CFMV nº 0625

Mateus Costa Lange - CRMV-DF nº 6361

Ana Carolina Siqueira Gonçalves de Assis - CRMV-MS nº 5382

José Andreey Almeida Teles - CRMV-DF nº 6252

Raquel de Sousa Braga - CRMV-GO nº 5214

Fábio Medeiros Marcon - CRMV-DF nº 6253

REVISÃO DE CONTEÚDO

Laura Snitovsky - Matrícula CFMV nº 0611

REVISÃO TÉCNICA

Fernando Zacchi - CRMV-DF nº 4429

Cylston Martins Valentino - OAB/DF nº 23.287

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Lyan Araújo Cavalcante de Oliveira - Estagiário sob a supervisão da Gecom/Secom do CFMV

Sumário

Introdução	3
1. Objetivos do Plano Nacional de Fiscalização	4
1.1. OBJETIVO GERAL	5
1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
2. Responsabilidades	6
2.1. DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV	7
2.2. DOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMVS	7
3. Setor de Fiscalização dos CRMVs	8
3.1. ESTRUTURA SUGERIDA	9
3.2. REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	9
3.2.1. Atribuições do Coordenador/Supervisor/Chefe	9
3.2.2. Atribuições do agente fiscal e fiscal de nível superior	10
3.2.3. Atribuições do apoio administrativo da fiscalização	11
4. Finalidade da Fiscalização dos CRMVs	12
5. Diretrizes da Fiscalização	13
5.1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	14
5.2. INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	15
5.3. APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA EQUIPE DE FISCAIS	15
5.4. SENSIBILIZAÇÃO DE PARCEIROS E DO PÚBLICO-ALVO	16
5.5. ESTÍMULO AO AUTOCONTROLE DOS ESTABELECIMENTOS	16
6. Dinâmica de Fiscalização	17
6.1. META DE FISCALIZAÇÃO PARA 2025	18
6.2. PRIORIDADES DE FISCALIZAÇÃO	19
7. Controle, Monitoramento e Avaliação de Desempenho da Fiscalização	24
7.1. INDICADORES DE DESEMPENHO DE FISCALIZAÇÃO	25
7.1.1. Indicadores quantitativos:	25
7.1.2. Indicadores qualitativos:	27
7.2. ANÁLISE CRÍTICA DOS INDICADORES	28
7.3. INDICATIVOS INDIRETOS	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
APÊNDICE I	30
APÊNDICE II	36

Observada a necessidade de harmonizar os procedimentos de fiscalização dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), conforme ratificado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão 1925/2019-Plenário, proferido no âmbito da TC 036.608/2016-5, que destacou a atuação dos Conselhos Federais no estudo e na elaboração de plano anual de fiscalização, assim como na implementação e aperfeiçoamento da supervisão das atividades fiscalizatórias realizadas pelos regionais, criou-se o Plano Nacional de Fiscalização (PNF). Este plano visa estabelecer claras diretrizes para as ações a serem realizadas pelos CRMVs.

O documento contém as definições das atividades prioritárias a serem fiscalizadas, bem como a identificação dos locais, estabelecimentos e profissionais que serão alvo das ações. O objetivo é contribuir para uma atuação mais organizada e orientada para resultados, evitando a dispersão de esforços.

A definição prévia das prioridades torna as ações de fiscalização mais efetivas, direcionando os esforços e os custos de maneira mais eficiente. Essa alocação eficaz de recursos contribui para evitar desperdícios e garantir um uso mais adequado dos investimentos destinados à fiscalização.

O PNF descreve as ações de fiscalização que devem ser desenvolvidas e priorizadas, além das metas a serem alcançadas em 2025. As ações previstas incluem a realização de atos presenciais, fiscalizações remotas, análises de documentos, registros e verificação do cumprimento das normas que regem o exercício profissional. Ressalta-se, no entanto, que o cumprimento das metas estabelecidas no PNF não exime o CRMV de fiscalizar as demais atividades profissionais previstas na legislação vigente, além de executar demandas específicas do regional.

A organização das ações de fiscalização dos CRMVs deve basear-se em planejamento, execução e controle. Mensurar os resultados obtidos e avaliar a eficácia das ações com a fiscalização é de extrema relevância para aprimorar as práticas de fiscalização, identificar possíveis lacunas e promover melhorias contínuas. Ressalta-se, por fim, que o sucesso das ações de fiscalização é resultante de um conjunto de fatores.

Portanto, a promoção de programas de capacitação e educação continuada, que visam à atualização dos servidores da equipe de fiscalização e ao aprimoramento de suas competências técnicas, bem como o fortalecimento da parceria com outros órgãos de fiscalização e a sensibilização de novos parceiros para ações conjuntas, são medidas importantes para o cumprimento do plano e o alcance da atividade finalística dos CRMVs.

1. Objetivos do Plano Nacional de Fiscalização

Um planejamento de excelência deve partir da definição dos objetivos a serem atingidos. Além dos objetivos gerais, o PNF contempla ainda, os inclui objetivos específicos que auxiliarão no cumprimento de metas e indicadores estabelecidos.

1.1. OBJETIVO GERAL

Elaborar uma estratégia nacional para direcionar as ações de fiscalização dos CRMVs, com foco em prioridades para o ano de 2025, visando o alinhamento das ações de fiscalização do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (CFMV/CRMVs). Essa estratégia deve ser, fundamentada nos princípios que regem a Administração Pública, contribuindo para o exercício ético das profissões e, conseqüentemente, a proteção dos interesses da sociedade.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Orientar a gestão dos CRMVs quanto à necessidade de implementar ações que viabilizem recursos técnicos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento da fiscalização, enquanto atividade-fim do Sistema CFMV/CRMVs;
- b) Orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de fiscalização dos CRMVs;
- c) Propor ações que tornem a fiscalização operacional, objetiva e eficiente;
- d) Caracterizar Definir o perfil sugerido recomendado dos servidores que compõem a área de fiscalização dos CRMVs; e,
- e) Incentivar os CRMVs a usarem utilizarem amplamente a legislação relacionada ao processo de fiscalização do exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia, bem como das atividades relacionadas às profissões.

2. Responsabilidades

Para atingirmos os objetivos do PNF, é crucial ter clareza na atribuição das tarefas e deveres específicos, demonstrando as responsabilidades do Sistema CFMV/CRMVs.

2.1. DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV

- a) Fomentar o treinamento periódico dos envolvidos na fiscalização realizada pelo Sistema CFMV/CRMVs;
- b) Promover o treinamento inicial dos fiscais recém-admitidos por concurso;
- c) Disponibilizar sistemas eletrônicos para uso dos CRMVs, facilitando e tornando mais eficazes as atividades de fiscalização;
- d) Revisar e atualizar periodicamente o PNF;
- e) Monitorar a execução do PNF;
- f) Auxiliar os CRMVs na obtenção de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para atingir os objetivos deste plano.

2.2. DOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMVs

- a) Executar as ações previstas no PNF;
- b) Elaborar o planejamento anual de fiscalização baseado no PNF;
- c) Propor melhorias e revisões das estratégias de fiscalização elencadas no PNF;
- d) Encaminhar relatórios ao CFMV para monitoramento do cumprimento do PNF nos prazos determinados;
- e) Garantir a participação dos envolvidos na fiscalização em treinamentos realizados pelo CFMV e oferecer capacitações aos colaboradores do Departamento/Setor de Fiscalização do CRMVs;
- f) Utilizar os sistemas eletrônicos de fiscalização disponibilizados pelo CFMV, apresentando sugestões de melhorias e correções.

3.

Setor de Fiscalização dos CRMVs

3.1. ESTRUTURA SUGERIDA

Os CRMVs devem dispor de um Departamento ou Setor de Fiscalização com a seguinte estrutura mínima sugerida:

I - Coordenador/supervisor/chefe da fiscalização: ideal que seja profissional médico-veterinário ou zootecnista, ocupando um cargo de chefia;

II - Agentes fiscais (nível médio) e/ou fiscais de nível superior (profissionais formados em Medicina Veterinária ou Zootecnia), necessariamente aprovados em concurso;

III - Apoio administrativo: assistentes, auxiliares administrativos, estagiários, aprendizes.

O CRMV deve avaliar, conforme sua realidade e possíveis peculiaridades, a quantidade necessária de fiscais e, dos demais atores que devem compor o quadro de servidores do Departamento ou Setor de Fiscalização. Devem ser considerados fatores como o número de estabelecimentos e profissionais registrados no CRMV, a extensão geográfica, o número de municípios da Unidade da Federação, entre outros.

3.2 REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.2.1. Atribuições do Coordenador/Supervisor/Chefe

- a) Elaborar planejamento anual de fiscalização do CRMV, a ser apresentado e aprovado pelo Plenário;
- b) Planejar as ações de fiscalização em conjunto a equipe, observando os recursos orçamentários previstos;
- c) Definir rotinas de trabalho, tendo por base o manual e o Plano Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs;
- d) Elaborar rotas e ordens de serviço para distribuir aos fiscais, conforme a sistemática definida no plano;
- e) Organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar, capacitar, divulgar e avaliar as atividades;
- f) Determinar a área geográfica de atuação dos fiscais;
- g) Providenciar a apuração de denúncias e adotar as condutas pertinentes, de competência do Departamento ou Setor de Fiscalização;
- h) Elaborar e encaminhar à Diretoria relatório das atividades desenvolvidas no Departamento ou Setor de Fiscalização;
- i) Atender a solicitações de outros órgãos públicos ou privados que requeiram orientações;
- j) Propor, programar e promover eventos de caráter esclarecedor sobre a legislação da atividade;
- k) Supervisionar e acompanhar os fiscais nas atividades de fiscalização, quando necessário;
- l) Realizar fiscalizações, quando neces-

sário e se habilitado para essa atividade;

- m) Participar das reuniões de Diretoria e do Plenário quando requisitado, incluindo as reuniões de planejamento estratégico e orçamentário do CRMV;
- n) Representar o CRMV nas diversas atividades, quando solicitado pela Diretoria ou pelo Plenário;
- o) Realizar palestras dentro ou fora da área de circunscrição do CRMV, quando oficialmente designado;
- p) Acompanhar as providências jurídicas, éticas e administrativas nos processos de fiscalização;
- q) Articular as ações de fiscalização com o Setor Jurídico e o corpo técnico do CRMV;
- r) Executar outras atividades afins ao Departamento ou Setor de Fiscalização que sejam de sua competência.

3.2.2. Atribuições do agente fiscal e fiscal de nível superior

É importante esclarecer que, de acordo com as legislações e normas do Sistema CFMV/CRMVs, os fiscais deverão:

- a) Realizar fiscalização do exercício profissional, dos estabelecimentos e das atividades relativas às profissões de Medicina Veterinária e Zootecnia na circunscrição do CRMV, de acordo com o planejamento;

- b) Atender às determinações da coordenação/supervisão/chefia;
- c) Realizar ações, verificações e notificações no processo de fiscalização, emitindo documentos de fiscalização;
- d) Orientar os profissionais da área a respeito das legislações do Sistema CFMV/CRMVs;
- e) Orientar os profissionais a procederem à respectiva regularização perante o CRMV e notificar os que estão em exercício irregular;
- f) Orientar quanto à elaboração e à apresentação de denúncias;
- g) Orientar quanto ao registro e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa;
- h) Solicitar à autoridade policial a garantia de acesso às dependências do local onde ocorre o exercício profissional, em caso de impedimentos ou obstáculos à ação de fiscalização;
- i) Acompanhar os processos administrativos de fiscalização na ausência do agente administrativo, do auxiliar de fiscalização ou sempre que necessário, para manutenção da ordem do processo e cumprimento dos respectivos prazos;
- j) Representar o CRMV nas diversas atividades, quando solicitado pela Diretoria ou Plenário;
- k) Organizar as fiscalizações de acordo com as ordens de serviço encaminhadas pelo coordenador;
- l) Executar outras atividades afins ao Departamento/Setor de Fiscalização

que sejam de sua competência.

3.2.3. Atribuições do apoio administrativo da fiscalização

- a)** Cadastrar e organizar os documentos lavrados pelos fiscais no sistema informatizado, controlar o andamento e prazo de processos, emitindo os documentos pertinentes;
- b)** Participar do planejamento das atividades internas conforme solicitação da coordenação/supervisão/chefia;
- c)** Elaborar relatórios mensais de suas atividades desenvolvidas;
- d)** Executar o registro da documentação e emitir ofícios, certidões e outros necessários;
- e)** Organizar e arquivar documentos pertinentes ao Departamento/Setor;
- f)** Auxiliar na elaboração e digitação de ofícios/memorandos, atas, comunicados e respostas de e-mails;
- g)** Elaborar e manter atualizados os controles e arquivos da fiscalização;
- h) h)** Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelos fiscais;
- i)** Realizar atendimento ao público para demandas relativas ao Departamento/Setor de Fiscalização;
- j)** Executar outras atividades afins ao Departamento/Setor de Fiscalização que sejam de sua competência.

4. Finalidade da Fiscalização dos CRMVs

Fiscalizar o exercício profissional do médico-veterinário e do zootecnista, bem como os estabelecimentos que exercem atividades relacionadas às profissões, garantindo o cumprimento das Leis nº 5.517/1968 e nº 5.550/1968, e das resoluções do Sistema CFMV/CRMVs. Encaminhar os casos que forem de competência de outros órgãos/entidades, especialmente aqueles de exercício ilegal das profissões de médico-veterinário e de zootecnista, e constatar irregularidades que coloquem em risco a saúde pública, a saúde e o bem-estar animal e o meio ambiente.

5.

Diretrizes da Fiscalização

Seguindo as orientações do TCU, é imprescindível que as ações de fiscalização dos CRMVs mantenham-se pautadas na orientação, disciplinamento legal, técnico e ético do exercício profissional, além de promover ações que visem a defesa da sociedade e a habilitação para o desempenho profissional.

Para alcançar os objetivos contidos no PNF, os CRMVs devem priorizar:

- I - Estruturação das ações de fiscalização;
- II - Valorização do profissional e das profissões de médico-veterinário e zootecnista perante gestores públicos, segmentos privados e sociedade;

III - Ações que configurem a defesa das atividades privativas dos médicos-veterinários e zootecnistas;

- IV - Orientação técnico-profissional; e,
- V - Atividade fiscalizatória sob o aspecto normativo e punitivo, zelando pela ética no exercício das profissões.

5.1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Para mensurar resultados, qualquer ação deve passar por uma etapa de planejamento, antes de ser desenvolvida. Esse planejamento consiste em estabelecer critérios norteadores da execução, que podem estar pautados em metas a serem atingidas.

No entanto, para que essas ações possam ser estruturadas adequadamente, é necessário saber onde se pretende chegar. Nesse contexto, a existência de dados produzidos anteriormente pela autarquia são essenciais para que sirvam de referencial.

Assim sendo, sugere-se que a organização das ações de fiscalização dos CRMVs esteja pautada nas etapas de planejamento, execução e controle:

Planejamento	<ul style="list-style-type: none">● Definir a meta anual de fiscalização;● Elaborar um cronograma das atividades de fiscalização;● Programar o atendimento a denúncias e demandas externas.
Execução	<ul style="list-style-type: none">● Etapas internas:<ul style="list-style-type: none">● Análise e processamento dos documentos lavrados;● Montagem e inclusão dos processos no sistema;● Gerenciamento dos recursos humanos e materiais.● Etapas externas:<ul style="list-style-type: none">● Execução das fiscalizações (PF/PJ/CD);● Identificação de novos estabelecimentos;● Verificação da situação dos profissionais atuantes;● Participação em atividades de interiorização/itinerantes.

Controle	<ul style="list-style-type: none"> ● Elaboração de relatórios do Departamento/Setor de Fiscalização; ● Acompanhamento dos prazos; ● Mensuração dos resultados obtidos; ● Monitoramento e avaliação das ações de fiscalização; ● Implementação de melhorias no processo produtivo.
-----------------	--

5.2. INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização dos CRMVs devem ser realizadas de forma homogênea, abrangendo não apenas grandes cidades e/ou capital, mas também apresentando estratégias que englobam todos os municípios da Unidade da Federação, como forma de interiorização das ações diretas e indiretas de fiscalização.

Existem importantes experiências de interiorização das atividades dos CRMVs, destacando-se a realização de ações de educação permanente (cursos, palestras, eventos relativos às profissões, ética profissional, responsabilidade técnica, etc.) em cidades do interior e a criação de canais sistemáticos que promovem uma maior articulação do Conselho com as categorias profissionais.

A interiorização das atividades do CRMV, com ênfase na fiscalização, busca identificar e atender às demandas de fiscalização do exercício profissional e das atividades relativas às profissões, além de promover a politização, apropriação e valorização da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

É indispensável realizar um planejamento para a operacionalização das atividades fiscalizatórias de interiorização, bem como a busca ativa e constante por normas legais específicas dos municípios e legislação correlata, que fortaleçam, e embasem melhor os documentos emitidos pelos fiscais. Além disso, é fundamental estreitar os laços com a Vigilância Sanitária municipal, o Procon, a unidade local do órgão de defesa sanitária animal e outras entidades de defesa e proteção da sociedade.

5.3. APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA EQUIPE DE FISCAIS

Deve-se priorizar atividades que propiciem constante aprimoramento e atualização dos fiscais. Exemplos incluem a participação em encontros de fiscalização promovidos pelo CFMV e pelos CRMVs, congressos, cursos, pesquisas e outros eventos previstos no plano de ação e nas metas anuais da proposta orçamentária do CRMV. O objetivo é promover a capacitação contínua dos fiscais e fortalecer o senso crítico.

5.4. SENSIBILIZAÇÃO DE PARCEIROS E DO PÚBLICO-ALVO

Devem ser programadas ações estratégicas direcionadas aos diferentes públicos atendidos pelo Sistema CFMV/CRMVs, abrangendo os profissionais, as empresas, as entidades, os gestores públicos e a sociedade, com o objetivo de conscientizar sobre a importância da fiscalização e os benefícios proporcionados à sociedade.

Além disso, a parceria com outros órgãos de fiscalização que atuam direta ou indiretamente nos alvos de fiscalização do CRMV, por meio da formalização de acordos de cooperação técnica, é essencial para auxiliar no fortalecimento e ampliar a eficácia das ações. Isso garante uma verificação completa das diversas áreas fiscalizáveis dos estabelecimentos. Outra possibilidade é o compartilhamento de informações dos bancos de dados.

5.5. ESTÍMULO AO AUTOCONTROLE DOS ESTABELECIMENTOS

O Sistema CFMV/CRMVs deve estimular os estabelecimentos a implementarem o autocontrole, por meio, por exemplo, do oferecimento de cursos aos responsáveis técnicos/profissionais e a publicação de documentos orientativos que auxiliem os profissionais nessa atividade.

O autocontrole refere-se à capacidade dos estabelecimentos de promoverem a auto-gestão e autoinspeção, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam constantemente atendidos. Ao internalizar a responsabilidade, os estabelecimentos conseguem promover um padrão de excelência, mesmo antes da intervenção de entidades externas.

Quando os estabelecimentos adotam o autocontrole, eles não apenas antecipam possíveis falhas, mas também demonstram, por meio de registros auditáveis, ao CRMV e à sociedade, seu compromisso com a qualidade e a ética. Este proativo sistema de verificação interna traz mais segurança para o estabelecimento e ao responsável técnico, pois permite identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas maiores, além de permitir a comprovação do zelo.

Para que o autocontrole seja eficaz, é importante que os estabelecimentos implementem protocolos internos claros, ofereçam treinamentos regulares à equipe e mantenham uma cultura organizacional que valorize a transparência e a responsabilidade. Os documentos gerados devem ficar à disposição da fiscalização.

A adoção dessas práticas contribui para a confiança mútua entre o CRMV e os estabelecimentos, otimizando o processo fiscalizatório e incentivando uma melhoria contínua na prestação de serviços.

6.

Dinâmica de Fiscalização

As ações de fiscalização podem ser divididas em duas categorias:

a) Proativas: Ações iniciadas pelo próprio CRMV, como fiscalizações de rotina e ações conjuntas solicitadas pelo CRMV.

b) Reativas: Ações de fiscalização desencadeadas por agentes externos ao CRMV, como denúncias, demandas específicas e ações conjuntas solicitadas por outros órgãos parceiros.

Nas fiscalizações de rotina, os fiscais, munidos das ordens de serviço, visitam os locais e verificam sua regularidade, bem como a atuação dos profissionais (responsáveis técnicos ou não). Regiões ou municípios que estão há mais tempo sem receber visita podem ser priorizados.

As denúncias de irregularidades em estabelecimentos que exercem atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia devem ser recebidas em canal definido pela coordenação/supervisão/chefia de fiscalização, avaliadas e repassadas aos fiscais para verificação dos fatos. É necessário destacar que nem todas as denúncias serão resolvidas com uma fiscalização imediata; algumas podem desencadear diferentes procedimentos, como instauração de processo ético ou outras ações. . No planejamento anual, é importante o CRMV

definir o prazo médio de atendimento das denúncias recebidas.

As ações conjuntas são realizadas em situações que exijam a atuação de diferentes entidades/órgãos de fiscalização, podendo ser motivadas por provocação externa ou do próprio CRMV.

Por fim, incluem-se as ações de fiscalização que atendem a demandas específicas de outras instituições, como as provenientes do Ministério Público, do Judiciário e do Executivo, bem como demandas internas (Plenário, Diretoria, despachos da coordenação/supervisão/chefia).

6.1. META DE FISCALIZAÇÃO PARA 2025

Recomenda-se estabelecer uma meta para cada fiscal, priorizando as ações específicas descritas no PNF e atendendo à capacidade de fiscalização do CRMV.

A meta sugerida é que cada fiscal realize, no mínimo, 506 (quinhentas e seis) fiscalizações por ano. o CRMV pode, no entanto, estabelecer uma meta superior, conforme a prioridade das ações específicas descritas no subitem 6.2.

Para o cumprimento da meta, deve-se considerar o número de estabelecimentos ou

profissionais fiscalizados, e não o quantitativo de documentos lavrados.

Nesse sentido, para cada fiscalização realizada (profissional ou estabelecimento), deve ser gerado ao menos um documento (Termo de Fiscalização, Termo de Constatação, Auto de Infração ou Termo de Orientação). Em situações em que uma fiscalização (profissional ou estabelecimento) demande a lavratura de mais de um documento, será contabilizada, para fins da meta, como uma única fiscalização.

6.2. PRIORIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Ao definir a rota de fiscalização, o coordenador/supervisor/chefe deverá levar em consideração as prioridades definidas neste PNF. Dessa forma,, as demandas reativas devem ser realizadas preferencialmente às proativas.

A proposta sugerida foi elaborada com base no histórico de fiscalizações realizadas pelos CRMVs em anos anteriores, excluindo do cálculo os períodos de inatividade, como férias, finais de semana, feriados, atestados médicos, etc.

Com relação aos indicadores qualitativos, a meta sugerida é que o CRMV atinja, ao menos, a classificação “BOM”, conforme quadro descrito no subitem 8.1.2.

No quadro a seguir, estão detalhadas as atividades específicas que devem ser priorizadas nas ações proativas.

Atividade	Verificação
Agroindústrias de produtos de origem animal	<ul style="list-style-type: none"> ● Exigir registro ou cadastramento (no caso dos produtores rurais, no CPF). ● Verificar se há serviço de inspeção, inspetor e se ele(a) é médico-veterinário. ● Exigir comprovação da responsabilidade técnica. ● Verificar a manutenção do certificado em local visível. ● Realizar a fiscalização, de preferência, no horário de execução das atividades (exemplo: abate). ● Questionar se há empresas novas do ramo no município. ● Verificar as observações do livro de RT. ● Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. ● Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais.
Prefeituras municipais	<ul style="list-style-type: none"> ● Exigir a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas e serviços prestados que são da competência privativa do médico-veterinário ou do zootecnista, conforme o caso. 'Isso inclui assistência técnica (veterinária ou zootécnica), serviço de inseminação artificial, canil ou abrigo de animais, serviço de inspeção, unidade de vigilância em zoonoses, resgate e manutenção de equídeos/animais de produção e campanhas de vacinação de animais. ● Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais.
Programas de controle populacional de animais	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar as instalações, conforme Resoluções CFMV nº 1.275/2019, nº 1596/2024 ou outra que as venha a substituir. ● Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais.

Atividade	Verificação
Estabelecimentos prestadores de serviços médico-veterinários (ambulatórios, consultórios, clínicas e hospitais veterinários)	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar o cumprimento da Resolução CFMV nº 1.275/2019. ● Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais.
Instituições de Ensino da Medicina Veterinária	<ul style="list-style-type: none"> ● Averiguar a presença de responsável técnico pelo curso e se as disciplinas especificamente médico-veterinárias são ministradas por profissionais habilitados, conforme Resolução CFMV nº 595/1992. ● Identificar se o hospital/clínica e os laboratórios da instituição funcionam sob o mesmo CNPJ do curso. ● Verificar se os hospitais/clínicas cumprem o disposto na Resolução CFMV nº 1.275/2019. ● Verificar se os laboratórios cumprem o disposto na Resolução CFMV nº 1.374/2020. ● Constatar e fotografar a estrutura para realização das aulas práticas no caso de cursos ofertados na modalidade EaD. ● Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais.
Instituições de Ensino da Zootecnia	<ul style="list-style-type: none"> ● Averiguar a presença de responsável técnico pelo curso e se as disciplinas são ministradas por profissionais habilitados, conforme Resolução CFMV nº 1453/2023. ● Identificar se as unidades de produção e os laboratórios da instituição funcionam sob o mesmo CNPJ do curso.

Atividade	Verificação
Instituições de Ensino da Zootecnia	<ul style="list-style-type: none"> ● Constatar e fotografar a estrutura para realização das aulas práticas no caso de cursos ofertados na modalidade EaD ● Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais.
Comércios de produtos veterinários	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar se há prática clínica veterinária, venda de vacinas/imunobiológicos ou qualquer outra atividade privativa da Medicina Veterinária, bem como fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. ● Caracterizar se existe comércio de produtos sujeitos a controle especial. ● Identificar se há escrituração desses produtos e quem a faz (Instrução Normativa Mapa nº 35/2017). ● Caracterizar se existe aplicação de produtos no estabelecimento. ● Averiguar se o estabelecimento realiza ou oferece assistência veterinária a campo (especialmente, em cooperativas/em domicílio).
Canis comerciais (CPF e CNPJ) e abrigos	<ul style="list-style-type: none"> ● Averiguar as condições de funcionamento e o exercício da responsabilidade técnica, verificando o atendimento dos requisitos da Resolução CFMV nº 1.069/2014, quando aplicável. ● Identificar se há autorização de funcionamento pelas autoridades locais; se não houver, fazer a representação perante elas. <p>Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais.</p>

Atividade	Verificação
Laboratórios clínicos de diagnóstico veterinário, postos de coleta e laboratórios de patologia veterinária	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar as condições de funcionamento, a estrutura e a responsabilidade técnica, em atendimento aos requisitos da Resolução CFMV nº 1.374/2020. ● Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais.

É importante ressaltar que o quadro acima não limita as verificações às atividades listadas. O fiscal pode ampliar as averiguações conforme a necessidade, as legislações estaduais e a demanda exigida e outros fatores pertinentes.

Embora haja grau de prioridade, será realizado um planejamento de rota para evitar deslocamento a municípios para realizar apenas uma fiscalização. Nesses casos, poderão ser fiscalizadas empresas com diferentes graus de prioridade. Por exemplo, se o fiscal for ao município “A” para realizar diligência

de um processo, ele também poderá verificar e fiscalizar outras empresas de acordo com o rol das prioridades.

Na fiscalização do exercício profissional, recomenda-se ao CRMV a análise de risco baseada em critérios. Por exemplo, dar especial atenção aos profissionais que possuem maior número de ARTs homologadas e/ou que possuam ARTs em estabelecimentos mais distantes de seu domicílio.

7. Controle, Monitoramento e Avaliação de Desempenho da Fiscalização

7.1. INDICADORES DE DESEMPENHO DE FISCALIZAÇÃO

Os indicadores de desempenho são parâmetros relevantes para mensurar os resultados obtidos com a fiscalização e avaliar a eficácia das ações executadas. Essa avaliação é de extrema importância para aprimorar as práticas de fiscalização, identificar possíveis lacunas e promover melhorias contínuas.

O número de fiscalizações realizadas será um dos parâmetros a ser medido pelo CRMV para a avaliação das ações. No entanto, destaca-se que também devem ser feitas avaliações qualitativas, utilizando esses indicadores para monitoramento e correção dessas ações, caso necessário.

Ao finalizar o relatório de atividades de cada fiscal, a coordenação deve verificar se a meta quantitativa foi atingida. Em caso negativo, deve solicitar ao fiscal uma justificativa pelo não cumprimento do resultado esperado e tomar providências necessárias para os devidos ajustes.

Monitorando os indicadores, o CRMV terá informações relevantes que deverão constar nos relatórios apresentados à sua Diretoria, conforme a periodicidade de cada indicador. Além disso, deverão ser encaminhados relatórios ao CFMV para que seja avaliado o desempenho

do regional no cumprimento do PNF. O encaminhamento dos relatórios ocorrerá nos seguintes prazos:

- Primeiro relatório: de 1º a 10/04/2025;
- Segundo relatório: de 1º a 10/07/2025;
- Terceiro relatório: de 1º a 10/10/2025;
- Quarto relatório: de 1º a 10/01/2026.

7.1.1. Indicadores quantitativos:

Indicador 1 - Percentual de fiscalizações planejadas e realizadas

Objetivo: Mensurar o quantitativo de estabelecimentos/profissionais fiscalizados por cada fiscal no mês, sendo considerado o período de 11 (onze) meses.

Meta: 46 (quarenta e seis) fiscalizações por mês.

Periodicidade de coleta do indicador: mensal.

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2025
Elevar a eficácia da fiscalização	Quantidade de estabelecimentos/profissionais fiscalizados	Em coleta de dados	506

Indicador 2 - Total de denúncias tratadas pela fiscalização

Objetivo: Obter o número total de denúncias tratadas sobre o número total de denúncias recebidas no ano. Considera-se tratar a denúncia ato de receber, analisar, encaminhar e/ou finalizar (naquilo que compete ao setor de fiscalização).

$$\text{Cálculo: } \frac{\text{Número de denúncias tratadas}}{\text{número de denúncias recebidas}} \times 100$$

Meta: Tratar no mínimo 60% (sessenta por cento) das denúncias recebidas.

Periodicidade de coleta do indicador: Trimestral

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2025
Aumentar o quantitativo de denúncias tratadas	Quantidade de denúncias tratadas	Em coleta de dados	No mínimo, 60% das denúncias recebidas serão tratadas

Indicador 3 - Fiscalizações em atividades priorizadas pelo PNF

Objetivo: Obter porcentagem de fiscalizações realizadas por fiscal em estabelecimentos com atividades priorizadas pelo PNF, conforme item 7.2, sobre a meta de fiscalizações definidas no PNF.

$$\text{Cálculo: } \frac{\text{Número de fiscalizações em estab. com atividades priorizadas}}{506} \times 100$$

Meta: 60% das fiscalizações realizadas por fiscal

Periodicidade de coleta do indicador: trimestral

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2025
Avaliar o cumprimento das prioridades de fiscalização estabelecidas no PNF	Fiscalizações em atividades priorizadas pelo PNF	Em coleta de dados	60% das fiscalizações realizadas por fiscal

7.1.2. Indicadores qualitativos:

Consideram-se os seguintes parâmetros para a composição do indicador qualitativo de fiscalização, com o objetivo de classificar a qualidade de fiscalização do CRMV:

a) Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização, por meio de relatórios que resultem na instauração de processos éticos disciplinares.

b) Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização referentes ao exercício ilegal da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

c) Encaminhamento de informações de irregularidades verificadas pelos fiscais do CRMV a outros órgãos de fiscalização.

d) Realização de ações de fiscalização com outros órgãos (ação conjunta), provocadas pelo CRMV.

O quadro a seguir apresenta os parâmetros para classificação qualitativa de desempenho da fiscalização dos CRMVs. Nesse sentido, o regional deverá promo-

ver, a partir do serviço da fiscalização, medidas que resultem na melhoria da atuação dos profissionais e da visibilidade da autarquia perante a sociedade.

Parâmetros Qualitativos	Classificação do Indicador
Realização de todas as atividades/ano	Ótimo
Realização de 3 das atividades/ano	Bom
Realização de 2 das atividades/ano	Regular
Realização de 1 ou nenhuma atividade/ano	Ruim

Meta: Atingir ao menos a classificação do indicador "Bom".

Periodicidade de coleta do indicador: Trimestral

7.2. ANÁLISE CRÍTICA DOS INDICADORES

É fato que os indicadores de desempenho são adotados para avaliar e mensurar resultados planejados; todavia, se esses resultados não forem analisados criticamente, serão apenas dados e pouco contribuirão para subsidiar a tomada de decisão pelo Departamento/Setor de Fiscalização dos CRMVs, seja em nível tático ou estratégico.

Analisar criticamente um indicador consiste em identificar os pontos fortes, pontos fracos, as medidas adotadas e as oportunidades de melhorias que possi-

bilitem o resultado obtido. Cabe à coordenação/supervisão/chefia de fiscalização analisar, conforme periodicidade definida, os resultados dos indicadores de desempenho, a fim de atingir o objetivo proposto neste plano.

7.3. INDICATIVOS INDIRETOS

Existem alguns indicativos indiretos de desempenho de fiscalização que, embora não sejam de avaliação obrigatória, são parâmetros importantes para que o CRMV mantenha registro e realize o monitoramento. Diversos fatores podem influenciar esses indicativos, por isso não se pode garantir sua relação direta com a

eficiência da atividade fiscalizatória. No entanto, esses indicativos podem subsidiar a tomada de decisões do CRMV, repercutindo na fiscalização. Destacam-se:

1. Quantitativo de empresas que efetivaram o registro/cadastramento após autuação/constatação da fiscalização.
2. Quantitativo de ARTs homologadas após autuação/constatação da fiscalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PNF é um instrumento importante para o sucesso das atividades fiscalizadoras. Este documento pretende contribuir para uma atuação mais organizada e focada, auxiliando na otimização dos recursos disponíveis e na mensuração dos resultados obtidos. Nesse sentido, é imprescindível que os CRMVs adotem estas diretrizes parte norteadora de seus planejamentos de fiscalização.

É importante frisar que o sucesso das ações de fiscalização resulta de um conjunto de fatores, tais como: planejamento de ações organizadas e focadas; execução das atividades fiscalizatórias por servidores capacitados e atualizados; cooperação de outros órgãos para atingir da atividade finalística, quando ne-

3. Quantitativo de adequações realizadas por estabelecimentos veterinários após autuação/constatação/orientação da fiscalização, quanto à estrutura e às demais condições de funcionamento previstas na Resolução CFMV nº 1.275/2019.
4. Quantitativo de solicitações formais de regularização ou de esclarecimentos encaminhados aos profissionais/responsáveis técnicos quanto às atividades desenvolvidas por eles.

cessário; e apoio da sociedade em geral nas ações de fiscalização, entre outros. Por isso, esforços necessários devem ser canalizados para fortalecer as diversas frentes.

A elaboração do PNF está alinhada com as ações do Sistema CFMV/CRMVs para garantir que a Medicina Veterinária e a Zootecnia sejam exercidas de forma ética e técnica, protegendo os interesses da sociedade e incentivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos profissionais. Ações fiscalizadoras mais eficientes fortalecem as profissões, aumentam a confiabilidade nos serviços prestados, contribuem para o desenvolvimento econômico e social do país e promovem a saúde única.

Modelo de relatório de fiscalização a ser encaminhado ao CFMV

Relatório de monitoramento dos indicadores do Setor de Fiscalização do CRMV-UF

INDICADORES QUANTITATIVOS

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE:

Nesta tabela deve-se preencher o nome dos servidores do setor de fiscalização, atendendo-se aos cargos e formações previstos no PNF. Caso algum cargo não atenda ao previsto no PNF, identificá-lo no item OUTRO CARGO NÃO LISTADO NO PNF.

Coordenador/gerente/supervisor	Classificação
1.	() Méd. Vet. () Zoot. () Outro, formação:_____
Fiscal	Classificação
1.	() Agente Fiscal () Fiscal Med. Vet./Zoot.
2.	() Agente Fiscal () Fiscal Med. Vet./Zoot.
3.	() Agente Fiscal () Fiscal Med. Vet./Zoot.
4.	() Agente Fiscal () Fiscal Med. Vet./Zoot.
5.	() Agente Fiscal () Fiscal Med. Vet./Zoot.
Apoio Administrativo	Classificação
1.	() Estagiário () Aprendiz () Servidor () Outro, qual:_____
2.	() Estagiário () Aprendiz () Servidor () Outro, qual:_____

Outro cargo não listado no PNF	Classificação (informar cargo e formação):
1.	
2.	

INDICADOR 1 - Percentual de fiscalizações planejadas e realizadas

Objetivo: Mensurar o quantitativo de estabelecimentos/profissionais fiscalizados por fiscal no mês, sendo considerado o período de 11 (onze) meses.

Meta: 506 (quinhentas e seis) fiscalizações/ano

Período Avaliado: ___/___/___ a ___/___/___

Fiscal	Número de estabelecimentos e profissionais fiscalizados no período	Percentual atingido da meta: n° de estabelecimentos e profissionais fiscalizados/506 X 100
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

INDICADOR 2 - Total de denúncias tratadas pela fiscalização

Objetivo: Obter o número total de denúncias tratadas, sobre o número total de denúncias recebidas no ano.

Cálculo: Número de denúncias tratadas/número de denúncias recebidas x 100.

Meta: Atender no mínimo 60% (sessenta por cento) das denúncias recebidas. Período Avaliado: ___/___/___ a ___/___/___

Número de denúncias recebidas no período	Número de denúncias recebidas no período	Percentual da meta atingida: número de denúncias tratadas/número de denúncias recebidas x 100

*Significa que foi tomada alguma providência relativa ao atendimento da denúncia, independentemente se foi fiscalização ou outra medida, como abertura de processo ético, entre outras.

Canal(is) de recebimento das denúncias: _____

INDICADOR 3 - Fiscalizações em atividades priorizadas pelo PNF

Objetivo: Obter porcentagem de fiscalizações realizadas por fiscal em estabelecimentos com atividades priorizadas pelo PNF, sobre a meta de fiscalizações definidas no PNF.

Cálculo: N° de fiscalizações em estabelecimentos com atividades priorizadas pelo PNF/506 x 100

Meta: 60% (sessenta por cento) das fiscalizações realizadas por fiscal. Período Avaliado: ___/___/___ a ___/___/___

Fiscal	Número de Fiscalizações em estabelecimentos com atividades priorizadas	Número de fiscalizações realizadas no período	Percentual parcial da meta atingido: número de fisc. priorizadas/nº de fiscalizações realizadas X 100
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

INDICADORES QUALITATIVOS

Período Avaliado: ___/___/___ a ___/___/___

Indicador	Número de ações realizadas
1. Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização para instauração de processos éticos disciplinares.	
2. Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização referentes à constatação de exercício ilegal da Medicina Veterinária e da Zootecnia.	
3. Encaminhamento de informações de irregularidades verificadas pelos fiscais do CRMV a outros órgãos de fiscalização.	

4. Realização de ações de fiscalização com outros órgãos (ação conjunta), provocadas pelo CRMV.	
---	--

Detalhamento das informações dos indicadores qualitativos

Período Avaliado: ___/___/___ a ___/___/___

Indicador 1

Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização para instauração de processos éticos disciplinares	Data do envio	Protocolo/número processo SUAP
1.		
2.		

Indicador 2

Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização referentes à constatação de exercício ilegal da Medicina Veterinária e da Zootecnia.	Data do envio	Protocolo/número processo SUAP
1.		
2.		

Indicador 3

Encaminhamento de informações de irregularidades verificadas pelos fiscais do CRMV a outros órgãos de fiscalização.	Data do envio	Protocolo/número processo SUAP
1.		
2.		

Indicador 4

Realização de ações de fiscalização com outros órgãos (ação conjunta), provocadas pelo CRMV.	Data do envio	Protocolo/número processo SUAP
1.		
2.		

Modelo sugestivo de quadro para controle de denúncias pelo CRMV

DATA DE RECEBIMENTO	PROTOCOLO	CANAL	DESCRIÇÃO SUCINTA	MUNICÍPIO	TRATAMENTO/ ENCAMINHAMENTO	FISCAL	DATA LIMITE	DATA FINALIZAÇÃO	OBS.
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
6.									
7.									

*Modelo criado para auxiliar o CRMV no monitoramento e controle das denúncias, não sendo necessário o envio desse quadro ao CFMV. É importante destacar que um controle adequado das denúncias e dos prazos de atendimento delas é imprescindível para a efetividade das ações de fiscalização.

Todas as tabelas estão disponíveis para preenchimento em nosso site. Clique nas opções abaixo para acessar.

Modelo de relatório de fiscalização

Modelo sugestivo de quadro para controle de denúncias pelo CRMV



CFMV

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Documento Digitalizado Público

PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE 2025

Assunto: PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE 2025
Assinado por: Conceicao Cruvinel
Tipo do Documento: DOCUMENTO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Conceição Cruvinel, Secretária da Superintendência Executiva - FGCMED - SUPEX**, em 16/08/2024 11:58:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 811938

Código de Autenticação: 5c28e4754e

